



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

**EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 128/2021
AO PROJETO DE LEI EM Nº 74/2021**

EMENDA MODIFICATIVA

A redação do art. 2º do Projeto de Lei EM nº 74/2021 passa a ser a seguinte:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Divinópolis, 26 de outubro de 2021

Lohanna França

Vereadora líder do Cidadania

JUSTIFICATIVA

A EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços foi instituída com fundamento na Lei Municipal n. 2252/87 e é uma empresa pública municipal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio, autonomia administrativa e financeira, que tem como função básica o atendimento operacional junto à administração pública e Municipal de Divinópolis, e possui como principais funções a prestação de serviços como Limpeza Urbana - que compreende a Capina e Varrição de ruas, praças e logradouros públicos, a operação tapa- buraco, Limpeza e Manutenção de postos de saúde e escolas municipais, Limpeza de bueiros, Limpeza e Manutenção de cemitérios e construção e Jazigos.

É de conhecimento geral a necessidade de aumentar o número de funcionários da EMOP a fim de aprimorar a prestação dos serviços.

No entanto, em razão da vigência da Lei Complementar n. 173 até dezembro de 2021, a qual estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), faz-se necessário alterar a data de entrada em vigor do PL EM 74/21 para 01 de janeiro de 2022.